

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PORTARIA Nº 15/93

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do inciso XXI, do Artigo 29 do Regimento Interno desta Casa de Leis; considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços administrativos e a utilização de equipamentos do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Estabelecer o seguinte:

Art. 1º. - Os Vereadores terão preferência na utilização do terminal telefônico, especialmente em dias de Sessões da Câmara Municipal.

& 1º. Aos servidores serão permitidos a utilização do terminal telefônico para tratarem de assuntos relativos ao Poder Legislativo.

& 2º. Somente em casos de extrema urgência e necessidade poderá ser utilizado com brevidade para tratar de assunto particular.

Art. 2º. As correspondências a serem expedidas pela Presidência serão encaminhadas à Administradora da Câmara, para que proceda a conferência e efetue eventuais ajustes e/ou correções.

Art. 3º. As correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, serão pela Administradora da Câmara, encaminhadas a quem de direito.

Art. 4º. A utilização da máquina fotocopidora deverá ser feita de forma a se evitar desperdício de material.

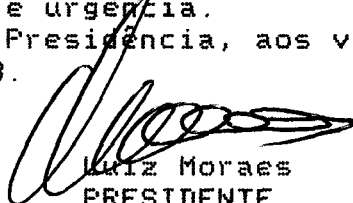
Parágrafo único. Não será permitido fotocopiar documentos durante os horários de Sessões deste Legislativo.

Art. 5º - A Mesa Diretora somente receberá pareceres das Comissões Permanentes e requerimentos dos Senhores Vereadores quando devidamente assinados e previamente protocolados na Secretaria da Câmara.

Art. 6º - Fica expressamente proibido chamar Vereador nos horários de Sessões para atender telefonemas.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando o telefonema se referir a assunto de extrema necessidade e urgência.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1993.



Luiz Moraes
PRESIDENTE

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PORTARIA Nº 15/93

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do inciso XXI, do Artigo 29 do Regimento Interno desta Casa de Leis; considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços administrativos e a utilização de equipamentos do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Estabelecer o seguinte:

Art. 1º. - Os Vereadores terão preferência na utilização do terminal telefônico, especialmente em dias de Sessões da Câmara Municipal.

& 1º. Aos servidores serão permitidos a utilização do terminal telefônico para tratarem de assuntos relativos ao Poder Legislativo.

& 2º. Somente em casos de extrema urgência e necessidade poderá ser utilizado com brevidade para tratar de assunto particular.

Art. 2º. As correspondências a serem expedidas pela Presidência serão encaminhadas à Administradora da Câmara, para que proceda a conferência e efetue eventuais ajustes e/ou correções.

Art. 3º. As correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, serão pela Administradora da Câmara, encaminhadas a quem de direito.

Art. 4º. A utilização da máquina fotocopidora deverá ser feita de forma a se evitar desperdício de material.

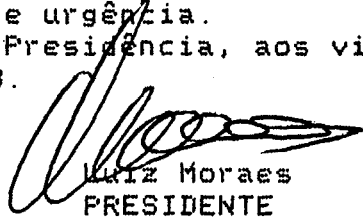
Parágrafo único. Não será permitido fotocopiar documentos durante os horários de Sessões deste Legislativo.

Art. 5º - A Mesa Diretora somente receberá pareceres das Comissões Permanentes e requerimentos dos Senhores Vereadores quando devidamente assinados e previamente protocolados na Secretaria da Câmara.

Art. 6º - Fica expressamente proibido chamar Vereador nos horários de Sessões para atender telefonemas.

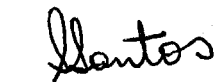
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando o telefonema se referir a assunto de extrema necessidade e urgência.

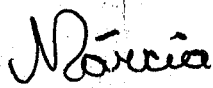
Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1993.


Luiz Moraes
PRESIDENTE

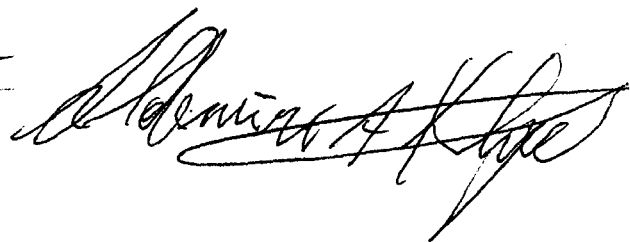
Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

Cientes:


Santos
Solanda
Roberto


Naircia
Pichó


Renato
Rozane


Denilson